



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana¹

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUMI
03/09/2010
Walter Lopes Faria

Lei Complementar nº 092/2010
De 3 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a alteração do Art. 388 da Lei complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 388 da Lei Complementar 064/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

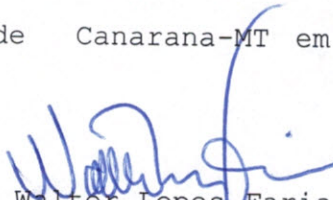
Art. 1º - O débito inscrito em dívida ativa até 30.01.2010, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto nos incisos I e II e alínea "b" do art. 354, poderá ser quitado em cota única ou em até 70 (setenta) parcelas mensais e sucessivas e o débito inscrito em dívida ativa a partir do mês de fevereiro de 2010 poderá ser quitado em cota única ou em até 30 (trinta) Parcelas mensais e sucessivas e seguindo os procedimentos dos incisos abaixo:

.....

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se a Lei Complementar nº 091/2010 de 22 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 3 de setembro de 2010.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal